

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE CREDORES — ART. 7º, §2º, DA LEI Nº

11.101/2005

Recuperação Judicial nº 5038435-25.2025.8.09.0011 — Grupo Amazônia Pescados (Amazônia Pescados Indústria e Comércio Ltda, Amazônia Pescados Distribuidora Ltda e Amazônia Pescados Ltda) — 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO

Administrador Judicial: Vale Consultoria e Perícia LTDA — Caio César Alves de Azeredo (CRC/GO 028165 · CRA/GO 19465). Data-base de todos os créditos: 20/01/2025, data do pedido (art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005).

QUADRO 1 — CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS — ART. 41, III) — 18 CREDORES

Nº	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
1	SICOOB Crediadag — Coop. de Créd. de Livre Admissão da Grande Goiânia Ltda	10.209.619/0001-64	1.450.000,00	Mantido cf. relação da devedora; consolidação condicionada à certidão da matrícula 253.466, via da CCB 342509 e demonstrativo do saldo em 20/01/2025
2	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	1.149.215,66	Divergência parcialmente acolhida (6 operações conferidas); operação 4805640 (R\$ 342.456,40) pendente de título; sujeito a abatimento de valores levantados em execuções, a certificar
3	Ozéias Dias de Amorim (pessoa física)	CPF 680.801.232-68	1.112.096,55	Mantido cf. escrituração; documentação de origem em diligência

Nº	CREADOR	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
4	Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	992.357,62	Divergência parcialmente acolhida; compõe-se do Cheque Empresa (R\$ 52.708,59), do crédito da execução 5081517-09 (R\$ 261.261,66 — substitui R\$ 273.097,45) e de 65% da CCB ...20420 (R\$ 678.387,37); fração fiduciária de 35% excluída (art. 49, §3º)
5	Banco Safra S.A.	58.160.789/0001-28	934.213,71	Divergência parcialmente acolhida; abatido levantamento de R\$ 44.348,87 (exec. 1149410-72); CCB 5048226 excluída (art. 49, §3º)
6	Princesa Piscicultura Ltda — em recuperação judicial	49.856.872/0001-45	311.625,84	Divergência parcialmente acolhida (12 duplicatas + SELIC até 20/01/2025); frete de terceiro excluído; CNPJ retificado para a matriz
7	Santarém Peixes Ltda	19.202.056/0001-57	258.475,20	Mantido cf. escrituração; qualificação do credor em diligência
8	Pinheiro e Rodrigues Ltda (Frigopesca)	84.488.170/0001-57	162.477,33	Mantido cf. escrituração
9	AV09 Comércio Exterior S.A.	10.422.938/0004-04	124.209,35	Reclassificada da Classe IV para a III (S.A. — LC 123/2006, art. 3º, §4º, X); estabelecimento cf. relação da devedora (matriz: 10.422.938/0001-53)
10	Banco Losango S.A. — Banco Múltiplo	33.254.319/0001-00	51.890,28	Mantido cf. escrituração
11	Leardini Pescados Ltda	80.727.720/0001-92	46.180,00	Mantido cf. escrituração
12	Saúde Rio e Mar Comércio de Alimentos Ltda	07.793.833/0001-04	29.682,00	Mantido cf. escrituração

Nº	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
13	Protervac Indústria e Comércio Ltda	03.092.122/0004-96	20.570,92	Mantido cf. escrituração; CNPJ do estabelecimento indicado pela devedora, com situação BAIXADA na RFB — qualificação em diligência
14	Sul Fish Importação e Transportes de Pescados Ltda	32.508.831/0001-65	16.200,00	Mantido cf. escrituração
15	Transporte e Comércio Lunard Ltda	01.554.759/0001-89	14.869,63	Reincluída em acolhimento à contestação da credora (2 CT-es anteriores ao pedido; omissão sem justificativa na relação da devedora); Classe IV mediante prova de enquadramento ME/EPP
16	Mar e Rio Pescados Ind., Imp. e Exp. Ltda	07.859.054/0001-56	12.206,13	Retificação para menor requerida pela própria credora e acolhida
17	Cativus Comércio de Pescados Ltda	33.329.218/0001-43	5.320,00	Mantido cf. escrituração; não confundir com a antiga Cativus (03.271.040/0002-47), atual Proa — Quadro 2
18	Banco Votorantim S.A. (Banco BV)	59.588.111/0001-03	3.179,48	Mantido cf. escrituração
	TOTAL — CLASSE III		6.694.769,70	

Fonte: escrituração e documentos das recuperandas; divergências administrativas do art. 7º, §1º; verificação do Administrador Judicial (art. 7º, caput).

QUADRO 2 — CLASSE IV (ME/EPP — ART. 41, IV) — 4 CREDITORES

Nº	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
1	KiPeixe Indústria e Comércio de Pescado Ltda	10.453.004/0001-89	189.874,85	Microempresa (RFB); qualificação do titular em diligência
2	Proa Indústria e Comércio Ltda (antiga Cativus Com. de Pescados Ltda)	03.271.040/0002-47	61.434,39	Microempresa (RFB)
3	Veneza Celulose Ind. e Com. de Embalagens Ltda (Goiaspel)	16.696.315/0001-55	9.030,20	Microempresa (RFB)

Nº	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
4	Embalavac Máquinas e Peças Industriais Ltda	10.741.242/0001-90	4.376,48	Saldo após alvará parcial de R\$ 290,17 (exec. 5174572-88)
	TOTAL — CLASSE IV		264.715,92	

Fonte: idem Quadro 1; porte conforme cadastro da Receita Federal do Brasil.

PASSIVO CONCURSAL CONSOLIDADO (CLASSES III + IV): R\$ 6.959.485,62

QUADRO 3 — CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO (INFORMATIVO — ART. 49, §3º)

Nº	CREDOR / OPERAÇÃO	SALDO EM 20/01/2025 (R\$)	FUNDAMENTO
1	Banco Santander (Brasil) S.A. — propriedade fiduciária de 35% da CCB ...20420 (caminhão Mercedes-Benz Accelo, placa PRU2I68; gravame SNG de 02/07/2024)	365.285,50	Art. 49, §3º — realizável exclusivamente sobre o produto do bem; excussão sujeita a prévia deliberação do Juízo universal (bem de capital essencial)
2	Banco Safra S.A. — CCB 5048226, cessão fiduciária de duplicatas (trava bancária)	23.809,55	Art. 49, §3º — condicionada à comprovação do lastro; não comprovada a cobertura integral, o descoberto de 20% (R\$ 4.761,91) será submetido ao Juízo para inclusão na Classe III

Fonte: instrumentos de garantia e demonstrativos apresentados pelos próprios credores.

QUADRO 4 — EXCLUSÕES E CRÉDITOS NÃO ADMITIDOS NESTA RELAÇÃO

Nº	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
1	Supermercado Pro Brasil Ltda (Pro Brazilian)	37.629.995/0006-79	4.724,55	Renúncia ao crédito homologada — item II da r. decisão de mov. 255 (art. 924, IV, CPC)
2	Agroindustrial Princesa Ltda — frete CT-e 313	85.489.060/0001-72	12.544,00	Pleiteado na divergência da Princesa Piscicultura; titularidade de terceiro sem cessão — habilitação própria facultada

Fonte: mov. 243/255 (renúncia homologada); DACTE/CT-e 313 (titularidade).

Notas: (1) todos os valores estão posicionados em 20/01/2025, data do pedido (art. 9º, II); créditos sem demonstrativo de atualização foram mantidos pelo valor da escrituração da devedora, sujeitos a retificação pelas vias próprias; (2) foram abatidos os valores comprovadamente recebidos pelos credores após o pedido — Banco Safra R\$ 44.348,87, Banco Santander R\$ 146,21 e Embalavac R\$ 290,17 —, vedada a dupla satisfação, sem prejuízo de novos abatimentos que as certidões das execuções individuais vierem a indicar (o valor do alvará de 27/03/2026 na execução 5977623-34, do Banco Bradesco, será abatido tão logo certificado); (3) até esta data, com base na escrituração e nos documentos disponíveis, não foram identificados créditos trabalhistas (Classe I) nem com garantia real (Classe II) sujeitos à recuperação; (4) da presente relação cabe impugnação no prazo de 10 dias contados da publicação do edital (art. 8º da Lei nº 11.101/2005); (5) as diligências complementares por credor estão indicadas na manifestação que acompanha este anexo; as observações dos quadros registram, por transparência, diligências em curso — os valores desta relação são os verificados na data-base e somente se alterarão pelas vias próprias (impugnação do art. 8º ou deliberação judicial).

Goiânia/GO, 24 de julho de 2026.

CAIO CÉSAR ALVES DE AZEREDO

Administrador Judicial nomeado nos autos

Contador — CRC/GO 028165 · Administrador — CRA/GO 19465

Vale Consultoria e Perícia LTDA — CNPJ 45.946.821/0001-53